



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CONTRATO Nº 21/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA (AMVAP) E CLAUDIO SCARPARO SILVA 88076938791.

A **Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP)**, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, CEP 38.402-349, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Lindomar Amaro Borges**, brasileiro, casado, agente político, residente em Indianópolis-MG, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, **Claudio Scarparo Silva 88076938791**, inscrita no CNPJ nº 34.352.273/0001-17, representada pelo proprietário Claudio Scarparo Silva, brasileiro, casado, historiador, portador do CPF 880.769.387-91, residente e domiciliado na Rua Laura Alves Carneiro, 11 – Setor Sul, Ituiutaba-MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, com base no inciso II do art. 25, c/c art. 13, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, Processo nº 26/2023 – Inexigibilidade nº 03/2023 e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato a realização do curso **“Patrimônio Cultural e Identidade”** para os municípios da Amvap, por parte da CONTRATADA, com a carga horária de 8 (oito) horas, a ser realizado no dia 31 de Outubro de 2023, na sede da AMVAP em Uberlândia-MG.
2. O curso será ministrado pelo (a) Sr.(a) Claudio Scarparo Silva, que possui a seguinte qualificação:
 - Doutorado em Geografia, mestre em Geografia, com pesquisa na área de geomorfologia e arqueologia;
 - Participou de várias pesquisas arqueológicas;
 - Possui graduação em História – Licenciatura e Bacharelado pela Universidade Federal de Uberlândia (2015);
 - Atuou como Professor até o ano 2000;
 - Técnico de proteção do Patrimônio Cultural e Natural, atuando em Minas Gerais desde 1996 prestando serviços a diversos municípios do Alto Paranaíba e Triângulo Mineiro.
3. O evento deverá seguir o conteúdo programático constante abaixo:
 - Formação da Identidade;
 - Espaço, território e lugar;
 - Proteção da identidade;
 - Proteção dos espaços, lugares e território;
 - Finalidade da identidade;



- Troca de experiências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

1. Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), pagos em uma única parcela, sobre a qual incidirá todos os descontos legais.
2. O pagamento deverá ser feito em até 10 (dez) dias após a realização do evento, por meio de depósito bancário em nome da CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. Para a realização das despesas objeto do presente contrato, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.20.04.122.7002.20019.3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Disponibilizar os recursos audiovisuais necessários para a realização do treinamento.
2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
4. Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a CONTRATADA por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
5. Realizar o controle de frequência.
6. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
7. Arcar com todos os custos no que se refere a deslocamentos, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fretes para entrega e retirada do material.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Desempenhar com zelo e presteza os serviços objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.
3. Disponibilizar o material didático digitalizado à CONTRATANTE com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização do treinamento.
4. Executar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas, em especial sob aspectos relativos a: pontualidade, profissionalismo, didática, cumprimento integral do conteúdo programático proposto e afins.
5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.
6. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados.
7. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços contratados.
8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
9. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
11. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
12. Realizar todas as demais atividades necessárias ao cumprimento pleno do objeto.
13. Não transferir a execução do contrato a terceiros sem autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos estabelecidos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. A não realização do curso importa em multa de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser paga pela parte infringente, salvo motivo de força maior devidamente caracterizado.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato de prestação de serviço técnico-especializado vigora da data da assinatura até o prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo inexigível a licitação nos termos do inciso II do art. 25, c/c art. 13, inc. VI, da citada Lei.

2. Elege-se o Foro da Comarca de Uberlândia-MG para dirimir dúvidas sobre este contrato.

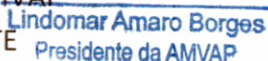
3. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Uberlândia-MG, 23 de outubro de 2023.


Lindomar Amaro Borges

Presidente da AMVAP

CONTRATANTE


Lindomar Amaro Borges
Presidente da AMVAP


Claudio Scarparo Silva

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Maria Martins Pedrosa

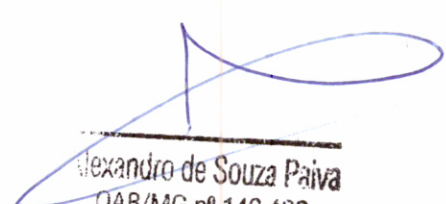
CPF: 323.049.786-49

Assinatura: 

Nome: Luisa Rodrigues da Silva

CPF: 022.317.546-30

Assinatura: 


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 21/2023.**

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10.
Contratada: Claudio Scarparo Silva 88076938791, CNPJ 34.352.273/0001-17, para realização do curso “Patrimônio Cultural e Identidade” para os municípios da Amvap, por parte da CONTRATADA, com a carga horária de 08 (oito) horas, a ser realizado no dia 31 de Outubro de 2023, na sede da AMVAP em Uberlândia-MG. Total do contrato: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 26/2023 – Inexigibilidade nº 03/2023. Vigência: de 23/10/2023 a 23/01/2024.

Uberlândia-MG, 23 de Outubro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7FC5C803

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/11/2023. Edição 3634

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>